

- b) Autorizar a utilização especial de medicamentos constantes do formulário hospitalar nacional de medicamentos, ou das respectivas listagens anexas, não possuidores de autorização de introdução no mercado, de acordo com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2004, de 20 de Abril, e nos termos previstos no despacho n.º 9114/2002, de 15 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, com excepção das substâncias incluídas nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro;
- c) Autorizar as alterações de tipo I, bem como as de tipo II, nos termos das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de uso humano, homeopáticos e veterinários farmacológicos, de acordo com os respectivos regimes jurídicos;
- d) Autorizar as alterações de rotulagem e do folheto informativo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/94, de 19 de Abril;
- e) Autorizar as renovações das autorizações de introdução no mercado de medicamentos de uso humano e homeopáticos, nos termos dos regimes aprovados pelo Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 272/95, de 23 de Outubro, e 94/95, de 9 de Maio;
- f) Autorizar as renovações das autorizações de introdução no mercado de medicamentos veterinários farmacológicos, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho;
- g) Autorizar as alterações dos dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 306/97, de 11 de Novembro;
- h) Autorizar as renovações das autorizações de colocação no mercado dos dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 306/97, de 11 de Novembro.

3 — Subdelego em todos os directores supra-referidos a competência para assinatura de toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes dos membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de advocação e superintendência do conselho de administração e da subdelegante no âmbito dos poderes ora subdelegados, bem como das suas competências próprias.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Maio de 2006, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados desde aquela data no âmbito dos poderes ora subdelegados.

9 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Gonçalves Carvalho*.

Despacho n.º 11 967/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e da delegação de poderes constante da deliberação n.º 1270/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

1 — Subdelego nos directores de Inspeção e Licenciamentos e de Comprovação da Qualidade:

1.1 — Relativamente ao pessoal afecto aos respectivos direcções ou departamentos, os poderes para:

- a) Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- c) Justificar faltas;
- d) Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- e) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- f) Autorizar deslocamentos em serviço no território nacional e ao estrangeiro; quanto a estas, relativamente aos colaboradores da respectiva direcção que se encontrem designados representantes em grupos ou comités internacionais ou comunitários;
- g) Autorizar a realização de despesas com deslocamentos em serviço ao estrangeiro previstas na alínea anterior, até ao limite de € 2000.

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção ou unidade operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

2 — Subdelego no director de Comprovação da Qualidade, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- a) Autorizar a utilização terapêutica de derivados do sangue e plasma humanos;
- b) Autorizar a libertação de lotes de vacinas e hemoderivados.

3 — Subdelego no director de Inspeção e Licenciamentos, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- a) Autorizar o registo dos averbamentos do farmacêutico e assinar os respectivos livros;
- b) Autorizar o registo de prática farmacêutica dos auxiliares do farmacêutico e assinar as respectivas cadernetas;
- c) Autorizar a equivalência de formação profissional dos auxiliares do farmacêutico;
- d) Autorizar a emissão de alvarás de farmácia;
- e) Autorizar os averbamentos de transmissão de propriedade e cessões de exploração dos alvarás de farmácia de oficina;
- f) Autorizar a instalação de postos farmacêuticos móveis;
- g) Autorizar as plantas das instalações das farmácias e dos postos;
- h) Autorizar a realização de obras de remodelação, ampliação e transferência provisória de farmácias por obras;
- i) Autorizar o encerramento de farmácias por motivos de obras ou de férias;
- j) Autorizar o nome das farmácias;
- l) Autorizar o averbamento e cancelamento de direcção técnica dos farmacêuticos e dos farmacêuticos-adjuntos;
- m) Autorizar as férias dos directores técnicos;
- n) Autorizar a residência de farmacêuticos directores técnicos fora das localidades onde estão instaladas as farmácias, armazéns ou instalações de fabrico, após parecer da Ordem dos Farmacêuticos;
- o) Autorizar a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e veterinários;
- p) Autorizar o licenciamento de novas instalações e a transferência de instalações e armazéns;
- q) Autorizar o averbamento e cancelamento e substituição do responsável farmacêutico da aquisição directa de medicamentos;
- r) Autorizar a alteração do pacto social a nível dos corpos sociais, da denominação social, sede social e morada das instalações das entidades licenciadas;
- s) Autorizar a emissão de certificados de autorização de importação, exportação e trânsito de estupefacientes e psicotrópicos;
- t) Autorizar o cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio, distribuição, importação, exportação, introdução, expedição, trânsito e detenção a qualquer título e uso de plantas, substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I a IV do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro;
- u) Autorizar o fabrico de medicamentos de uso humano e veterinários farmacológicos;
- v) Autorizar a importação e desalfandegamento de medicamentos e de produtos cosméticos e de higiene corporal;
- x) Autorizar inspecções aos titulares de autorização de introdução no mercado e a fabricantes ou armazenistas de substâncias activas, de medicamentos de uso humano ou veterinário farmacológicos e de produtos de saúde, bem como a farmácias ou postos e a serviços farmacêuticos hospitalares;
- z) Autorizar inspecções a laboratórios de controlo de qualidade vinculados por contrato de análise a fabricantes de medicamentos;
- aa) Autorizar vistorias conjuntas a fabricantes de medicamentos;
- bb) Autorizar vistorias a farmácias ou postos, bem como a armazenistas de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos;
- cc) Autorizar auditorias conjuntas com as direcções operacionais de farmacovigilância de medicamentos e produtos de saúde e de avaliação de produtos de saúde;
- dd) Autorizar a colheita de amostras de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos e de produtos de saúde para controlo de qualidade;

- ee) Autorizar a recolha de medicamentos de uso humano ou veterinários farmacológicos e de produtos de saúde;
- ff) Autorizar a emissão de certidões, incluindo as comprovativas do cumprimento das normas GMP (*good manufacturer's practice*);
- gg) Autorizar a verificação de folhetos informativos, resumos das características dos medicamentos e rotulagem dos medicamentos.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Maio de 2006, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

9 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Hélder Dias Mota Filipe*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 968/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2006 do secretário-geral:

Helena Maria Gomes Gaspar — provida definitivamente como assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Vagos

Despacho n.º 11 969/2006 (2.ª série). — Na qualidade de presidente do conselho executivo e ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeio chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição e por conveniência urgente de serviço a assistente de administração escolar especialista Maria Elisabete Resende Vagos, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2006.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Jorge Martins Coelho Nicolau*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja

Aviso n.º 6398/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Escola E. B. 2,3 de Manique do Intendente, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente dos serviços.

17 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Monteiro Dias*.

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz

Despacho n.º 11 970/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Maio de 2006 da presidente do conselho executivo:

Mira Odete Fernandes Rebelo Teixeira, assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação de Lisboa — nomeada em regime de substituição temporária para exercer as funções de

chefe de serviços de Administração Escolar, a partir de 1 de Maio de 2006, no Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Santos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Centro de Área Educativa de Entre Douro e Vouga

Aviso n.º 6399/2006 (2.ª série). — Nomeação de educadores de infância — 2003-2004. — No uso das competências delegadas pela directora regional de educação do Norte e por despacho de 10 de Maio de 2006 do coordenador do Centro de Área Educativa de Entre Douro e Vouga, Manuel Oliveira:

Providos, por nomeação, nos termos dos artigos 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 20.º, 21.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, os seguintes educadores de infância do quadro único nos jardins-de-infância abaixo indicados pelo nome, freguesia e concelho:

Ana Maria Marta Canela Lopes, do QDV de Aveiro — no de Vista Alegre, São Martinho, Castelo de Paiva.

Ana Paula Coelho da Silva, do QDV de Viseu — no de São Geão, Sobrado, Castelo de Paiva.

Carla Marisa Neves Freire, do QG da Região Autónoma dos Açores — no de Raiva, Raiva, Castelo de Paiva.

Maria Albertina Ferreira dos Santos Silva, do QDV de Coimbra — no de São Lourenço, Bairros, Castelo de Paiva.

Rosa Aldenora Oliveira Carvalho, do QDV de Viseu — no de Sá, Santa Maria de Sardoura, Castelo de Paiva.

Teresa Rosário Simões Duarte Melo, do QDV de Coimbra — no de Vinha de Além, São Martinho, Castelo de Paiva.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2006. — O Coordenador, *Manuel Oliveira*.

Aviso n.º 6400/2006 (2.ª série). — No uso das competências delegadas pela directora regional de Educação do Norte e por despacho de 10 de Maio de 2006 do coordenador da Coordenação Educativa de Entre Douro e Vouga, Manuel Oliveira, foram providos, por nomeação, nos termos dos artigos 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 20.º, 21.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, os seguintes professores do quadro geral nas escolas abaixo indicadas pelo nome, freguesia e concelho:

Alcides Gomes de Pina, do QDV de Aveiro — na de Avenida, Fiães, Santa Maria da Feira.

Alda Ferreira Leite da Rocha, do QDV de Aveiro — na de Cimo de Aldeia, Pigeiros, Santa Maria da Feira.

Alzira Gomes Caçada, do QDV de Aveiro — na de Vila Cova de Perrinho, Vila Cova de Perrinho, Vale de Cambra.

Ana Conceição Antão Vigário Reis, do QDV de Aveiro — na de Santa Maria de Lamas n.º 1, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira.

Ana Maria Pereira Mota, do QDV de Aveiro — na de César n.º 2 Vilarinho, César, Oliveira de Azeméis.

Ana Maria Roque Cunha Martins, do QDV de Aveiro — na de Prime, Mozelos, Santa Maria da Feira.

Anabela Maria Conceição Sá, do QDV de Aveiro — na de Areal, Fajões, Oliveira de Azeméis.

Augusta Maria de Castro Oliveira Leite Almeida, do QDV de Aveiro — na de Goim, Romariz, Santa Maria da Feira.

Belmira Rocha Barbosa Marques Silva, do QDV de Aveiro — na de Santa Maria de Lamas n.º 1, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira.

Bernardo Almeida Pereira Carmo, do QDV de Aveiro — na de Avenida, Fiães, Santa Maria da Feira.

Carmina Silva Pinho, do QDV de Aveiro — na de Beira, Gião, Santa Maria da Feira.

Deolinda Fernanda Teixeira Sousa, do QDV de Aveiro — na de Oliveira de Azeméis n.º 4, Oliveira de Azeméis, Oliveira de Azeméis.

Elisabete Brandão da Silva Gilde, do QDV de Aveiro — na de Ponte de Telhe, Moldes, Arouca.